

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – NT 22																				
Item	Ponto de abastecimento dos Tanques	C	NC	NA																
1.	Está afastado no mín. de <b>3,0m das bombas.</b>																			
2.	Está afastado no mín. de <b>1,5m de vias públicas.</b>																			
3.	Está afastado no mín. <b>3,0m</b> de raio esférico de <b>quaisquer aberturas</b> de edificações.																			
Áreas de abastecimento																				
4.	A <b>quantidade</b> de bombas está conf. projeto;																			
5.	As bombas estão no mín. a <b>4,0m de vias públicas</b> , de limites de propriedades e das demais construções.																			
6.	Possuem <b>placa(s)</b> P1 e P2 em cada ponto de unidade(s) abastecedora(s), a uma altura entre 1,40 e 2,0m.																			
7.	Há <b>canaletas</b> metálicas de contenção de combustíveis na área de abastecimento;																			
8.	O piso das áreas dos tanques e abastecimento é <b>impermeável.</b>																			
9.	Não existe construções e/ou instalações <b>sobre a cobertura</b> da área de abastecimento.																			
10.	Em áreas urbanas, os limites de propriedades, exceto vias públicas, <b>possuem muros</b> com altura mín. de 2,5m com uma resistência ao fogo de no mín. 2 horas (parede de tijolo, com revestimento e 13 cm de espessura). Nota: Paredes diferentes, verificar Adendo “B” da NT 06.																			
11.	Havendo revenda de GLP, está conf. projeto ( <b>classe I ou II</b> ).																			
Extintores																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3">CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)</th> <th colspan="2">EXTINTORES</th> </tr> <tr> <th colspan="2">SOBRE RODAS</th> </tr> <tr> <th>Quant.</th> <th>Cap. Ext. mínima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 30.000</td> <td>01</td> <td>40B:C</td> </tr> <tr> <td>Acima de 30.000 a 100.000</td> <td>01</td> <td>80B:C</td> </tr> <tr> <td>A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000</td> <td>01</td> <td>40B:C</td> </tr> </tbody> </table>		CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)	EXTINTORES		SOBRE RODAS		Quant.	Cap. Ext. mínima	Até 30.000	01	40B:C	Acima de 30.000 a 100.000	01	80B:C	A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000	01	40B:C			
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)	EXTINTORES																			
	SOBRE RODAS																			
	Quant.	Cap. Ext. mínima																		
Até 30.000	01	40B:C																		
Acima de 30.000 a 100.000	01	80B:C																		
A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000	01	40B:C																		
12.	Em <b>cada bomba</b> possui 1 extintor portátil com capacidade mín. de 30BC, exceto onde for instalado o sobre rodas.																			
Respiro																				
13.	O ponto de descarga se encontra fora de edificações e quando estiver junto a uma edificação está no mín. <b>1,0m acima da cobertura.</b>																			
14.	O ponto de descarga está no mín. a <b>3,0m de raio</b> esférico de quaisquer aberturas de edificações, <b>1,5m do limite</b> de propriedade na qual exista ou possa haver uma construção, inclusive a cobertura da área de abastecimento.																			
15.	O ponto de descarga está no mín. a <b>3,70 m da pavimentação.</b>																			
16.	O ponto de descarga <b>não está abaixo</b> da cobertura de abastecimento.																			
17.	<b>Cada tanque</b> tem uma tubulação de respiro.																			
18.	O ponto de descarga está a no mín. <b>4,5m da entrada de ar</b> de dispositivo de ventilação forçada.																			
19.	A tubulação está afastada num raio de <b>2m de estrutura/captor</b> do SPDA.																			
20.	A tubulação está a no mín. <b>3,0m</b> de fontes de ignição, inclusive <b>projeção de redes</b> elétricas.																			
21.	Estando em área livre, possui <b>estrutura auportante e proteção do tráfego de veículos.</b>																			
22.	A <b>tubulação</b> é de material incombustível.																			
Distâncias dos pontos de manipulação																				
23.	<b>100m</b> de chaminés e fornalhas a céu aberto; Nota: Pode ser <b>reduzida em 50%</b> quando for construída parede corta-fogo com no mín. 1 m acima do ponto mais alto e no mín. 3 m do alinhamento horizontal.																			
24.	<b>50 m</b> de superfícies <b>quentes, corte e solda, ignição</b> espontânea, <b>calor de fricção</b> ou faíscas, fornos, e equipamentos de aquecimento. Nota: Pode ser desconsiderado quando estiver em propriedade vizinha e houver separação com parede incombustível e acesso e rota de fuga independentes.																			
25.	<b>25 m</b> de estabelecimentos de <b>reunião de público</b> que estejam na área de segurança do posto, desde que tenha <b>capacidade máxima de 50 pessoas</b> , tenha separação por parede incombustível, acesso e rota de fuga independentes.																			

